



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

INDICAÇÃO Nº 006/26

INDICO ao Senhor Prefeito Municipal que seja sugerida ao setor competente da Secretaria Municipal de Saúde a **adoção das providências necessárias para o repasse do Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), conforme previsto nas normas federais vigentes.**

JUSTIFICATIVA:

Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias fazem jus ao recebimento do Incentivo Financeiro Adicional, instituído e regulamentado por diversas Portarias do Ministério da Saúde, dentre elas as Portarias nº 674/GM/2003, nº 1.378/2013 e nº 1.025/GM/MS/2015, bem como por outras normativas que tratam do repasse de recursos da União aos Municípios.

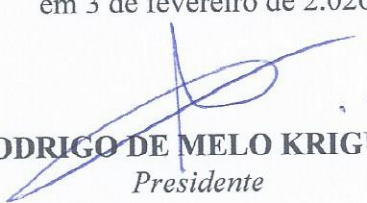
O referido incentivo consiste em parcela adicional anual, distinta do 13º salário, destinada ao fortalecimento das políticas de atenção básica e ao estímulo desses profissionais, cuja atuação é essencial para a promoção da saúde pública, a prevenção de doenças e o controle de endemias.

A Emenda Constitucional nº 120/2022 reforça a responsabilidade do poder público quanto à valorização desses profissionais, assegurando recursos federais para o custeio de suas atividades. Ressalta-se que o Incentivo Financeiro Adicional não possui natureza de verba trabalhista, não podendo ser incorporado ou confundido com o pagamento do 13º salário, conforme entendimento já consolidado pelos órgãos de controle.

Nesse contexto, sugere-se que o Município proceda ao repasse integral dos valores recebidos a esse título aos ACS e ACE, respeitando a destinação específica dos recursos federais, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da correta aplicação das verbas públicas vinculadas.

Assim, a presente indicação tem por finalidade recomendar o cumprimento da legislação federal, promover a valorização dos profissionais da atenção básica e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Ao Sr. Prefeito Municipal
em 3 de fevereiro de 2.026


RODRIGO DE MELO KRIGUER
Presidente

Plenário “Pedro Augusto Rangel”,
em 3 de fevereiro de 2.026


RONALDO FURQUIM DE CAMARGO
Vereador